



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 92.º-A

Complemento por dependência

São revogados os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 265/99, de 14 de julho, que procede à criação de uma nova prestação destinada a complementar a proteção concedida aos pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência dos regimes de segurança social em situação de dependência.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados

Paulo Sá
Duarte Alves
Diana Ferreira
Rita Rato

Nota Justificativa: O anterior Governo PSD/CDS, enquadrado na sua estratégia de destruição de direitos e ataque à proteção social dos trabalhadores, veio limitar o acesso ao complemento por dependência aos pensionistas que não auferissem rendimentos de pensão superiores a 600 euros, condição que não se verificava até à

publicação do Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro. O PCP considera que o elemento fundamental para atribuição do complemento por dependência é a condição de dependência (de acordo com o grau) e não a condição económica de cada pensionista e, por essa razão, apresenta esta proposta que elimina esse requisito repondo o regime que vigorava até 2013.